



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femagnet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 05/2009 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.009

"Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências"

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Lutécia autorizada a conceder a partir de 01 de Fevereiro de 2009, reajuste salarial na ordem de 10% (dez por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Lutécia.

Parágrafo Único - Incluem-se, como servidores públicos, aqueles com provimento em cargos efetivos e os em cargo em comissões.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária do atual orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2009.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 17 de Fevereiro de 2.009

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Substituto